



62
X

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, inscrito no CNPJ Nº 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Ângela Savernini, nº 93, Centro, Marilândia/ES, CEP: 29.725-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR PASSAMANI**, portador do CPF Nº 125.263.987-20 e Registro Geral Nº 277.102, emitido em 21/11/1974, pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, portador do CPF Nº 112.616.926-91 e Registro Geral Nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 22/09/2014, publicado no D.J. de 01/10/2014, e ao 1º Termo Aditivo, assinado em 05/03/2015, publicado no D.J. de 23/03/2015, e 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 19/05/2015, publicado no D.J. de 02/06/2015, com base na Lei Complementar nº 46/94 e no Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.01.641.099 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, a exclusão da estagiária **Flávia Casagrande Gabriel**, CPF Nº 138.954.597-04 e a inclusão da cessão da estagiária a seguir, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIA	CPF Nº	LOCALIZAÇÃO NA COMARCA
BRENDA ZERBONI OLIARI	122.705.387-81	VARA ÚNICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 3º Termo Aditivo, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014 e no 1º e 2º Termos Aditivos, ora aditados.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 10 de dezembro de 2015

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal de Marilândia/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2014

Categoria: Resumo de Convênio

Data de disponibilização: Quarta, 24 de Fevereiro de 2016

Número da edição: 5177

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 017/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER SANTO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NA

O **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA**, inscrito no CNPJ Nº 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Ângela Savernini, nº 9 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSMAR PASSAMANI**, portador do CPF Nº 125.263.987-20 e Registro pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo I Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, portador Nº 220.544, emitido em 04/08/2005, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 3ª Técnica Nº 017/2014, assinado em 22/09/2014, publicado no D.J. de 01/10/2014, e ao 1º Termo Aditivo, assinado em 05, e 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, assinado em 19/05/2015, publicado no D.J. de 02/46/94 e no Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do p 2013.01.641.099 e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014, a exclusão da estag 138.954.597-04e a inclusão da cessão da estagiária a seguir, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIA	CPF Nº	LOCALIZAÇÃO NA COMARCA
BRENDA ZERBONI OLIARI	122.705.387-81	VARA ÚNICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1- Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 017/2014 e no 1º e 2º Termos e E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e foi todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, 10 de dezembro de 2015

SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado do Espírito Santo

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal de Marilândia/ES

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.